

## DECRETO Nº 207, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

**ATUALIZA MONETARIAMENTE OS VALORES DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO REGULAR DE ATIVIDADE DE POLÍCIA DE QUE TRATAM OS ARTS. 154 A 178 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 014, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.**

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 2.º da Lei Complementar Municipal nº 21, de 10 de dezembro de 2003,

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam reajustados monetariamente, com incidência do percentual de 4,177800% (quatro inteiros e cento e setenta e sete mil e oitocentos milionésimos por cento) os valores das taxas pela utilização de serviços públicos - TSP e das taxas pelo exercício regular de atividade de polícia – TAP de que tratam os artigos 154 a 178 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 28 de dezembro de 2.000.

Parágrafo único – Em virtude do reajuste de que trata o *caput*, as taxas de utilização de serviços públicos - TSP e as taxas pelo exercício regular de atividade de polícia – TAP passarão a ser devidas de acordo com as tabelas constantes do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o decreto Municipal nº 007, de 02 de janeiro de 2025, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG., 23 de dezembro de 2025.

**Prof. José Divino da Silva**  
Prefeito Municipal

**Odovânio Antônio da Silva**  
Secretário Municipal de Governo

**Marcio Antonio Ferreira**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 207/2025

### II – DAS TAXAS

#### TABELA I

#### TAXA PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TSP

Discriminação	R\$
1 – Coleta domiciliar de lixo	5,72 a/m
2 – Conservação de vias e logradouros público	38,98 a/a
3 – Conservação de redes de água e esgoto	5% do valor de consumo de água a/m
4 – Taxa de embarque	1,78 por passageiro
5 - Expediente	4,22 por expedição

#### TABELA II

#### TAXA PELA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Item	LICENÇA POR ATIVIDADE	R\$
01	INDÚSTRIAS	
	1.1 – Até 10 empregados.....	147,83
	1.2 – De 11 a 50 empregados.....	211,19
	1.3 – De 51 a 100 empregados.....	317,63
	1.4 – De 101 a 200 empregados.....	633,58
	1.5 – Acima de 200 empregados.....	1267,16
02	AGROPECUÁRIA	
	2.1 – Até 40 Empregados.....	168,95
	2.2 – De 41 a 100 Empregados.....	211,19
	2.3 – Acima de 100 Empregados.....	317,63
03	DEPÓSITO E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS	
	3.1 – 02 Bombas.....	317,63
	3.2 – 04 Bombas.....	422,39
	3.3- 06 Bombas.....	633,58
	3.4-Acima de 06 Bombas.....	844,77
04	Depósito e Comércio de Produtos Liquefeitos, Explosivos e Similares....	422,91

05	BILHARES	
	5.1 – Até 03 Mesas.....	211,19
	5.2 – Acima de 03 Mesas.....	422,39
06	PROFISSIONAIS	
	6.1 – Autônomos Liberais.....	422,39
	6.2 – Autônomos não Liberais.....	211,19
07	Planos de Saúde para Terceiros.....	295,67
08	Florestamento, Reflorestamento, Paisagismo, Corte, Empilhamento e Transporte de Madeira, Empreiteiras e Incorporadoras, Agenciamento e Locação de Mão-de-Obra e Congêneres.....	295,67
09	SERVIÇOS	
	9.1 – Dragagem e Tratamento de Afluentes, Saneamento, Ambiental, Higienização e Incineração, Detetização e Congêneres.....	211,19
	9.2 – Assessoria, Consultoria, Organização Administrativa, Perícia, Tradução e Interpretação, Avaliação de Bens, Digitação, Datilografia, Projetos e Pesquisas, Aerofotogrametria, Organização de Festas, Aplicação de Cursos, Ensino de Qualquer Grau, Representação Comercial, Vendedor e Congêneres.....	211,19
	9.3 – Fotografia, Produção Cinematográfica, Radiofusão, Gravação e Distribuição, Cópia e Reprodução, Propaganda, Publicidade, Veiculação e Divulgação, Mídia e Congêneres.....	211,19
	9.4 – Administração de Bens de Terceiros e de Fundos, Administração de Consórcio, Agenciamento de Contrato de Franquia e Turismo, Corretagem em Geral, Despachantes, Leilões, Regulação de Sinistros e Congêneres.....	317,63
10	Vigilância e Segurança de Pessoas e Bens.....	317,63
11	Transporte de Cargas e Passageiros em Geral.....	295,67
12	Casa de Loterias e Congêneres.....	422,39
13	Montagens Eletromecânicas, Serviços de Guincho, Serviços Portuários e Congêneres.....	317,63
14	Locação de Bens Móveis, Imóveis e Congêneres.....	317,63
15	Bancos e Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central.....	1687,37
16	Bar e Restaurantes Dançantes, Danceterias e Congêneres.....	422,39
17	Exposição de Artes e Animais, Festa de Rodeio, Quermesses e Congêneres por Dia.....	42,23
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
	18.1 – Categoria Táxi.....	211,19
	18.2 – Categoria Moto-Táxi.....	105,59
19	Garagem p/ Veículos, Máquinas e Congêneres.....	317,63
20	Parques de Diversões, Circos por mês	105,59

21	Fábrica de Pré Moldados, Depósito de Areia, Cascalho, Aterro e Congêneres.....	295,68
22	Trailer p/ Dia.....	2,11
23	Demais atividades sujeitas a taxa de localização não constante dos itens anteriores.....	295,68

Ítem	LICENÇA POR ATIVIDADE – P/ M <sup>2</sup>	R\$
01	Hospitais, Clínicas, Clínicas Veterinárias, Laboratórios de Análises Clínicas, Banco de Sangue e congêneres.....	4,22
02	Hotéis, Motéis, Pensões e Congêneres.....	4,22
03	Salão de Beleza Barbearia.....	4,22
04	Academia de Ginástica e Esportes, Musculação, Banhos, Duchas e Congêneres...	2,11
05	Academia de Música e Congêneres.....	2,11
06	Armazenamento, Depósito e Beneficiamento de Grãos em Geral e Congêneres....	4,22
07	Lavador, Borracharia, Lubrificação e Congêneres.....	2,11
08	Oficinas de Máquinas e Veículos, Recondicionamento, Recauchutagem, Lanternagem e Pintura, Eléto e Eletrônicos, Serralheria, Bicletaria, Vidraçaria, Torno e Solda e Congêneres.....	2,11
09	Serraria, Marcenaria, Reforma de Móveis m Geral, Colocação de Molduras.....	2,11
10	Funerária, Alfaiataria, Tinturaria, Lavanderia, Floricultura.....	4,22
11	Bar, Restaurante, Pizzaria, Lanchonete, Churrascaria.....	2,11
12	Móveis, Eletrodomésticos, Bazar, Magazine, Calçados, Confecções, Artesanatos, Armários, Bijouterias, Joalheria, Relojoaria, Artigos para Festas, Ótica.....	4,22
13	Comércio de Produtos Agropecuários em Geral, Materiais para Construção e Congêneres.....	2,11
14	Supermercados, Panificadora, Comércio de Hortifrutigranjeiros, Açougue.....	2,11
15	Perfumaria, Farmácias e Drogarias.....	4,22
16	Livraria e Papelaria, Equipamentos e Materiais para Informática.....	4,22
17	Comércio de Auto Peças.....	4,22
18	Comércio e Fábrica de Gelo.....	2,11
19	Locadora de Vídeo.....	4,22
20	Gráfica e Editora, Serviços de Informática.....	4,22
21	Cinema.....	2,11
22	Ocupação de Logradouro Público.....	8,45
23	TARIFAS	
	23.1-Poda de Árvores.....	42,23

23.2-Remoção de Entulhos.....	42,23
23.3-Remoção de Cadáveres de Animais.....	21,13
23.4-Emissão de Certidão por emissão.....	21,13

**TABELA III**  
**TAXA PELO EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU**  
**AMBULANTE**

NATUREZA DA ATIVIDADE	R\$	
	Dia	Mês
Comércio ou atividade de prestação de serviço com ou sem utilização de veículo, aparelho ou máquinas	11,57	139,25

**TABELA IV**  
**TAXA PELA EXECUÇÃO DE OBRA, ARRUAMENTO, LOTEAMENTO E**  
**CONGÊNERES.**

Item	LICENÇAS	R\$
01	Aprovação de projetos de edificações ou de instalações particulares e/ou expedição de “habite-se”.....	43,13
02	Concessão de licença para edificar por metro quadrado de área do piso coberto:	
	a)- até 60 m2.....	Isento
	b)-até 100 m2.....	0,89
	c)-de 101 m2 a 200 m2.....	1,25
	d)-de 201 m2 a 300 m2.....	1,79
	e)-acima de 301 m2.....	2,15
	OBS.: Para construções industriais considerar redução de 50% para o que exceder a 5.000 m2.	
03	Reconstrução, reforma, reparo ou demolição: Cobrar-se-á por metro quadrado, taxa correspondente a 50% das indicadas no item 2	
04	Arruamentos: a) com área de 10.000 m2:..... b) por metro quadrado.....	0,23
05	Loteamentos:	

	a)-com área até 30.000 metros quadrados: Por m2 .....	0,23
	b)-com área superior a 30.000 metros quadrados: Por m2.....	0,05
06	Outras obras, não especificadas nesta tabela: a)- por metro quadrado..... b)-por metro linear.....	0,23 0,23
	OBSERVAÇÃO: - Não serão incluídas nos cálculos as áreas destinadas a logradouros públicos ou qualquer outra doada ao Município. - Entende-se como área de arruamento ou loteamento a soma das áreas de Terreno dos Quarteirões pertencentes ao plano submetido à aprovação. - As taxas constantes desta tabela serão recolhidas quando da aprovação dos projetos.	

**TABELA V**  
**TAXA PELO SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM GERAL**

Item	LICENÇAS	R\$		
		Dia	Mês	Ano
01	Publicidade no interior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócio..... P/ publicidade.....	21,53		
		43,13		
02	Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade.....	43,13		
03	Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo.....	43,13		
04	Publicidade em cinema e similares.....	431,29		
05	Por publicidade, colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais.....	107,82	787,40	
06	Qualquer tipo de publicidade não constante dos itens anteriores.....	21,54	107,82	387,06